

O CONFLITO E A DISPUTA DE FORÇAS DENTRO DO ESTADO:
A GUERRA CIVIL EM FOUCAULT

*THE CONFLICT AND THE DISPUTE OF FORCES WITHIN THE
STATE: THE CIVIL WAR IN FOUCAULT*

DAVID BARBOSA OLIVEIRA

Doutor em direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Professor Adjunto da Universidade Federal do Ceará, FEAAC. Professor do programa de pós-graduação em Sociologia da UECE, do programa de pós-graduação em Políticas Públicas da UECE E do programa de pós-graduação em Direito da UFC.

RESUMO:

Objetivo: Pesquisar o fato de que o exercício do poder político não é o resultado da pacificação de demandas e conflitos sociais, sendo o poder político, na realidade, uma configuração circunstancial e, portanto mutável, do resultado de lutas permanentes, que apontam exatamente para o sentido contrário: se há poder, é porque existe conflito.

Metodologia: Trata-se de pesquisa bibliográfica realizada por meio de método dialético.

Resultados: Concluímos, assim, que a virada conceitual feita por Foucault é fundamental para o estudo do exercício do poder político que destaca a vontade de poder e a ideia do comportamento agonístico como elementos dinâmicos que subjazem, e ao mesmo tempo, constituem o exercício do poder político.

Contribuições: Para tanto, analisamos a ideia de guerra civil e formação da sociedade política em Hobbes. Num segundo momento, estudamos a contraposição de Foucault à versão hobbesiana da existência e do exercício do poder como pacificação dos conflitos, sendo a política é a guerra continuada por outros meios, o que implica numa forma de se enxergar o poder político como palco de lutas que nunca cessam, apenas podendo, por vezes, encobrir as disputas pelo exercício de um poder que se pretende legítimo.

Palavras-chave: Poder; Guerra civil; Estado.

ABSTRACT:

Objective: To research the fact that the exercise of political power is not the result of pacifying social demands and conflicts, but political power is, in reality, a circumstantial configuration, and therefore changeable, the result of permanent struggles, which point exactly to the opposite sense: if there is power, it is because there is conflict.

Methodology: This is bibliographic research carried out using a dialectic method.

Results: We conclude, therefore, that the conceptual turn made by Foucault is fundamental for the study of the exercise of political power that highlights the will to power and the idea of agonistic behavior as dynamic elements that underlie, and at the same time, constitute the exercise of political power.



Contributions: To this end, we analyzed the idea of civil war and the formation of political society in Hobbes. In a second moment, we study Foucault's opposition to the Hobbesian version of the existence and exercise of power as a pacification of conflicts, with politics being continued war by other means, which implies a way of seeing political power as a stage for struggles that never cease, only being able, at times, to cover up disputes for the exercise of a power that is claimed to be legitimate.

Key words: Power; Civil war; State.

1 INTRODUÇÃO

É importante aqui já deixar claro que é Nietzsche quem diz: “Eu trago a guerra”! Mas que guerra é essa? A relação entre guerra e Estado tem um sentido claro de ações para tomada ou defesa do Estado. O Estado, nessa concepção, é um ente abstrato que congrega o poder e impõe este de cima para baixo. A guerra trazida por Nietzsche não possui o sentido ordinário que a ela é aplicada. A guerra, para ele, contém, em seu âmago, um sentido muito mais amplo, um sentido mais difuso. O que nos interessa neste texto é apresentar a guerra dentro do Estado, essa guerra civil que não cessa com a criação do Estado. Para tanto, buscaremos, por meio de método dedutivo e de pesquisa bibliográfica, contrapor duas visões distintas do poder e dos desdobramentos de seu exercício.

De início, analisamos como, a partir do pensamento de Hobbes, é construída a ideia de o Estado ser o fiador da paz social. A constituição da sociedade política, em Hobbes, pressupõe uma imagem do ser humano que destoa de uma tradição clássica que provém de Aristóteles e alcança a Idade Média. Hobbes apresenta um ser humano que se orienta pelo princípio do benefício próprio e não pela ideia de autopreservação. A busca pela satisfação de suas necessidades torna inevitável a guerra no estado de natureza. Esse estado, de fato, formado pelas desconfianças mútuas, agressões recíprocas e pela sobreposição do agente mais forte ou mais estratégico, configura o Behemoth, isto é, a dinamicidade e o perigo de elementos revolucionários e da guerra civil. A formação do Leviatã, a partir da autoridade soberana, poria fim à guerra de todos contra todos. Deste modo, a vitória do Leviatã sobre Behemoth instauraria a paz e afastaria a guerra.

Em seguida, expomos a perspectiva de Foucault sobre o poder, especialmente o fato de ele ter realizado uma virada conceitual sobre a ideia de guerra



civil. Afasta-se Foucault, em sua análise, da tradição da soberania e propõe uma análise do poder que se detém sobre a dominação. Para Foucault, o poder não existe em si, daí sua analítica se voltar para as relações de poder. O que existe são forças lutando umas contra as outras. Poder é relação de relações de poder. Essa mobilidade finda por levar Foucault a ver a guerra civil de modo distinto como até então foi apresentado pela teoria política. Em Foucault, a guerra civil não é travada entre indivíduos, mas entre grupos, sendo um fenômeno que constitui coletividades. Para ele, também a guerra civil não é uma espécie de antítese do poder, ela está junto ao poder, é contemporânea do poder, desenrolando-se junto ao poder e em disputa pelo seu exercício.

Por fim, discutimos, como, em Foucault, ao contrário de o Estado aplacar a guerra civil, em verdade ele a reativa. Não há paz dentro dos muros do Estado; o que há é um perpétuo combate entre forças que lutam para conquistar o Estado e outras que lutam para continuar em posse dele, entre os que dominar e os que não querem ser dominados. Em Foucault, a política é a continuação da guerra por outros meios e todo exercício de poder não é o fim dos conflitos por uma autoridade legítima, mas apenas o resultado contingente de forças que estão permanentemente em combate. Ao direcionarmos essa posição de Foucault para o Direito e o Estado, temos, como conclusão, que a abordagem jurídica do Estado e da soberania podem ser restritivas, pois tendem a enxergar o poder como algo em si (que possui uma natureza pronta e acabada), não o tratando como algo dinâmico, relacional e mutável.

2 A PAZ HOBBSIANA ENTRE A GUERRA DE TODOS CONTRA TODOS E A GUERRA CIVIL

Frateschi (2008), afirma que Hobbes, com o livro *De cive*, rompe o silêncio que reinava a 2.500 anos diante da autoridade de Aristóteles. Hobbes busca contrapor a ideia de que o homem possui uma natureza política. Pretende Hobbes, ao afastar o *zoon politikon*, estabelecer as bases de uma nova ciência política, afastando-se da ideia de que há uma sociabilidade natural, uma predisposição para viver em sociedade deslocada da contingência mundana. Neste sentido, afirma Hobbes que a maior parte dos homens que escreveram algo sobre o propósito das repúblicas supõe ou nos



requer acreditar que o homem é uma criatura que nasce ajustada para a sociedade, “tal axioma, embora aceito pela maioria, é certamente falso; um erro procedente de nossa consideração superficial sobre a natureza humana” (2009, p. 29).

A crítica hobbesiana, para Frateschi (2008), se situa na substituição do princípio do *zoon politikon* pelo princípio do benefício próprio. Para Hobbes (2009), o homem não busca a sociedade naturalmente e por si própria, mas sim para que dela possamos receber alguma honra ou lucro. Desta maneira, o desejo primário, o impulso natural dos homens não visa à vida social, mas a obtenção de benefícios individuais que, em princípio, dependem das circunstâncias e dos agentes envolvidos, pois conforme afirma Hobbes, “os homens não sentem nenhum prazer em se reunir quando não há um poder que se imponha sobre eles” (2012, p. 104). A construção da sociedade decorre do princípio do benefício próprio, ou seja, ela pode se dar não por uma consequência natural, mas porque está em acordo com os interesses individuais, daí poder se dizer que a sociedade se dá por acaso e não por natureza, segundo Frateschi (2008). Segundo Hobbes (2009), então, toda sociedade é para o lucro ou para a glória, pois essa se dá não por amor de nossos próximos, mas pelo amor a nós mesmos. Em outras palavras, uma luta por autoconservação como fundamento da política substitui uma imagem do ser humano que realiza sua natureza ética pela participação numa comunidade, cujos membros entrelaçavam-se pelo compartilhamento de valores e pelo projeto de uma vida virtuosa.

Em decorrência do princípio do benefício próprio, há, em um regime anterior a lei civil, uma disputa incessante entre homens que buscam saciar seus desejos e interesses. A natureza criou os homens iguais, nas faculdades do corpo e espírito, e mesmo o homem mais fraco pode, por maquinações secretas ou realizando alianças, pôr em perigo um homem mais forte. Essa igualdade entre os homens e o princípio do benefício próprio fazem como que os homens quando desejam a mesma coisa e não podem desfrutá-la por igual, findam por tornar-se inimigos e eliminar ou subjugar uns aos outros.

Quando um invasor, afirma Hobbes (2012), nada mais tem a recear do que o poder de um único outro homem, é de esperar que outros venham preparados com forças conjugadas, para desapossá-lo e privá-lo, não apenas do fruto de seu trabalho, mas também de sua vida e de sua liberdade. Por sua vez, o invasor ficará no mesmo perigo em relação aos outros. E contra esta desconfiança de uns em relação aos



outros, nenhuma maneira de se garantir é tão razoável como a antecipação, isto é, usar da força ou da astúcia, para subjugar todas as pessoas que puder, até o momento em que não veja qualquer outro poder suficientemente grande para ameaçá-lo. O que está instalado, nessa moldura, é uma conjuntura de desconfiança entre os pares e de prevalência do mais forte ou do mais astuto. Schmitt (2004) aponta essas forças como sendo o contrário do Leviatã, a saber: Behemoth, ou seja, o conjunto indomável das forças revolucionárias, da desordem, das forças caóticas e da guerra civil.

Essas condições levam Hobbes (2009) a afirmar que, antes de ingressarem em sociedade, os homens se encontram em uma condição que se pode chamar de guerra, uma guerra de todos contra todos. Numa tal situação não há lugar para a indústria, não há cultivo da terra, nem navegação, nem uso das mercadorias, não há construções confortáveis, nem instrumentos para mover e remover as coisas que precisam de grande força, não há conhecimento da face da Terra, nem cômputo do tempo, nem artes, nem letras, não há sociedade, mas há um constante temor e perigo de morte violenta.

Desta guerra de todos os homens contra todos os homens nada pode ser injusto. As noções de bem e de mal, de justiça e injustiça, não podem aí ter lugar. Onde não há poder comum não há lei, e onde não há lei não há injustiça. Na guerra, a força e a fraude são as duas virtudes cardeais. A justiça e a injustiça não fazem parte das faculdades do corpo ou do espírito. Se assim fosse, poderiam existir num homem que estivesse sozinho no mundo, do mesmo modo que seus sentidos e paixões. E dado que a condição do homem (conforme afirmado na seção anterior) é uma condição de guerra de todos contra todos, sendo, neste caso, cada um governado por sua própria razão, e não havendo nada, de que possa lançar mão, que não possa servir-lhe de ajuda para a preservação de sua vida contra seus inimigos, segue-se daqui que numa tal condição, todo homem tem direito a todas as coisas, incluindo os corpos dos outros. Portanto, enquanto perdurar este direito de cada homem a todas as coisas, não poderá haver para nenhum homem (por mais forte e sábio que seja) a segurança de viver todo o tempo que geralmente a natureza permite aos homens viver.

Consequentemente é um preceito ou regra geral da razão, que todo homem deve esforçar-se pela paz, na medida em que tenha esperança de consegui-la, e caso não a consiga pode procurar e usar todas as ajudas e vantagens da guerra. A primeira



parte desta regra encerra a lei primeira e fundamental de natureza, isto é, procurar a paz, e segui-la. A segunda encerra a suma do direito de natureza, isto é, por todos os meios que pudermos, defendermo-nos a nós mesmos. Da lei fundamental de natureza, mediante a qual se ordena a todos os homens que procurem a paz, deriva uma outra que afirma que um homem concorde, quando outros também o façam, e na medida em que tal considere necessário para a paz e para a defesa de si mesmo, em renunciar a seu direito a todas as coisas, contentando-se, em relação aos outros homens, com a mesma liberdade que aos outros homens permite em relação a si mesmo. Em Hobbes (2012, 2009), o Estado será o fiador da segurança e da paz entre os homens. O Estado instaura a paz e afasta os homens do estado de beligerância em que estão naturalmente predispostos.

Ressalte-se que tudo o que é válido para o tempo de guerra, em que todo homem é inimigo de outro, o mesmo é válido também para o tempo durante o qual os homens vivem sem outra segurança senão a que lhes pode ser oferecida por sua própria força e sua própria invenção. Poderá porventura pensar-se que nunca existiu um tal tempo, nem uma condição de guerra como esta, e acredita Hobbes que jamais tenha sido geralmente assim, no mundo inteiro; mas há muitos lugares onde atualmente se vive assim. Seja como for, nos interessa, pensar aqui, como afirma Skinner, “que o estado de natureza reaparece sempre que uma comunidade mergulha em uma guerra civil” (2010, p. 163). A guerra civil seria, por conseguinte, a reativação do ímpeto de guerrear, o retorno a um estado de guerra, de cessação da paz. O Estado e, por conseguinte, o soberano, deste modo, são hiatos entre a guerra de todos contra todos e a guerra civil. Agamben (2018) afirma que há um círculo que passa da guerra civil (estado de natureza), por meio da multidão desunida, para uma o povo-rei, dentro do Estado, e deste, por meio de uma multidão dissoluta, chega a uma guerra civil.

Interessante perceber que para Hobbes “a guerra não consiste apenas na batalha, ou no ato de lutar, mas o período de tempo em que existe a vontade de guerrear” (2012, pp. 104 e 105). A natureza da guerra não consiste na luta real, mas na conhecida disposição para tal, durante todo o tempo em que não há garantia do contrário. Guerra, então, para Hobbes, ao contrário do que pode fazer pensar uma leitura apressada, não é apenas o momento de combate em si, mas a disposição para guerrear, a vontade de combater.



O soberano funciona aqui como um avalista da paz e da ordem. Hobbes (2012) traz inúmeros trechos dessa condição, a saber: o detentor do poder soberano é necessário para a paz, evitando a discórdia e a guerra civil; se não houver sucessão legítima da soberania o governo pode cair na miserável condição de guerra civil; o soberano é a alma do Estado e sua falta levaria o Estado a desagregar-se numa guerra civil, deixando de haver coesão entre os homens, por falta de uma dependência comum em relação a um soberano conhecido; a destruição de todas as leis, divinas e humanas, levará toda ordem, governo e sociedade a regressar ao caos primitivo da violência e da guerra civil. A guerra civil é amiúde trazida para justificar um estado de caos que a ausência do Soberano ou do Estado traria.

Daí, redobrar-se o sentido do que Agamben pontua ao afirmar que a guerra civil segue sendo sempre possível no Estado hobbesiano, pois “Behemoth y Leviatán coexisten” (2018, p. 61) em uma complicada relação. A figura da facção (multidão dissoluta) é um elemento primordial na dissolução do soberano e seu Estado. A vitória da multidão sobre o Estado em um ambiente de guerra civil faz regressar o estado de natureza, ou nas palavras de Agamben, o estado de natureza é uma projeção mitológica ao passado da guerra civil, daí porque Hobbes, como afirma Souki, dizer que é função do soberano reduzir e dissolver o quanto possível as facções, pois a tolerância destes equivale a receber “um inimigo dentro de suas muralhas” (2008, p. 81).

Mas mesmo que jamais tivesse havido um tempo em que os indivíduos se encontrassem numa condição de guerra de todos contra todos, de qualquer modo em todos os tempos os reis, e as pessoas dotadas de autoridade soberana, por causa de sua independência vivem em constante rivalidade, e na situação e atitude dos gladiadores, com as armas assestadas, cada um de olhos fixos no outro; isto é, seus fortes, guarnições e canhões guardando as fronteiras de seus reinos, e constantemente com espiões no território de seus vizinhos, o que constitui uma atitude de guerra. Tudo isso não é uma guerra, mas uma postura de guerra.

3 A GUERRA CIVIL EM FOUCAULT



O pensamento de Foucault não representa a elaboração de uma teoria sobre o poder, pois uma teoria suporia a identificação de um objeto, sua estrutura, suas regras de funcionamento e seus efeitos. Para Fonseca (2015), Foucault realiza uma analítica de poder, limitando-se a perceber as diferentes situações estratégicas em torno do exercício do poder. Há uma inversão de valores, dos equilíbrios, das polaridades tradicionais da inteligibilidade, impetrada por Foucault, ao buscar uma explicação *por baixo*. Propõe Foucault observar e trazer para análise os saberes locais, descontínuos, desqualificados, não legitimados, contra a instância teórica unitária que o filtraria, hierarquizando-o, ordenando-o em nome de um conhecimento verdadeiro ou, no caso do Direito, justo. Para Foucault, não apenas a política e o direito são forjados pelas lutas e conflitos sociais, mas para além disso, e seguindo Nietzsche, também o próprio conhecimento é filho das disputas pelo poder. Daí, Foucault (2005, p. 23) afirmar: “E é somente nas relações de luta e poder, na maneira [...] como os homens entre si se odeiam, lutam, procuram dominar uns aos outros [...], que compreendemos em que consiste o conhecimento”.

Essa explicação *por baixo*, referida acima, não é necessariamente a mais clara e a mais simples, pois, se busca aqui o obscuro, o desordenado, o condenado ao acaso. Vale como princípio de decifração da sociedade aqui a confusão da violência, das paixões, dos ódios, das cóleras, dos rancores, dos amargores por meio de contingências, de acasos. Conforme asserta Ewald, para Foucault, no poder nunca há senão problemas pontuais ou conjunturais, resistências ao seu exercício, revisões ou desvios imprevistos. As forças que estão em jogo na história não obedecem a nenhum destino, nem a uma mecânica, mas, na verdade, ao acaso da luta. “Aparecem sempre na eventualidade singular do acontecimento” (EWALD, 1999, pp. 47 e 48).

Nesse sentido, afirma Foucault que “é preciso estudar o poder fora do modelo Leviatã, fora do campo delimitado pela soberania jurídica e pela instituição do Estado; trata-se de analisa-lo a partir das técnicas e táticas de dominação” (1999, p. 40). Para Foucault (2002), na teoria jurídica clássica, o poder é considerado um direito de que se seria possuidor como de um bem, podendo ser transferido ou alienado, total ou parcialmente, por um ato jurídico, como, por exemplo, por um contrato. Segundo Fonseca (2015), Foucault busca romper com o modelo jurídico do poder. Esse modelo está baseado na forma direito, ou seja, no jogo entre o lícito e o ilícito, na transgressão

e no castigo. Propõe Foucault uma abordagem do poder distinta da análise a partir da ideia de soberania.

A soberania, para Foucault. “é uma teoria que vai do sujeito para o sujeito, que estabelece a relação política de sujeito com sujeito” (1999, p. 49). A soberania também pressupõe uma unidade, uma centralidade do poder que pode assumir ser representado por um monarca, o chefe do executivo etc., fazendo com que a multiplicidade de poderes só seja percebida e só funcione em torno dessa unidade. A soberania ainda se constitui ao redor de uma legitimidade fundamental, uma legitimidade que pressupõe a validade de todas as leis. Assim, conclui-se que a soberania é um ciclo do sujeito, do poder, da lei e da legitimidade, ou seja, do sujeito que deve ser sujeitado, o da unidade do poder que deve ser fundamentada e da legitimidade que deve ser respeitada.

Foucault busca então romper com essa tradição da soberania e propor uma analítica do poder que se detenha sobre a dominação, como dissemos acima. Ewald (2000) a esse respeito afirma que em Foucault o poder não existe no sentido de se poder identificar algo que fosse por natureza, o poder, o Estado, indivíduos, ou classes, que tivessem as propriedades dele e que se aplicasse do exterior a um objeto para o constranger à obediência e o reprimir. Isso implica que Foucault extraia o poder não da soberania dos operadores de dominação, afasta o sujeito e se detém sobre as relações de poder. É a entrada em cena das forças que, conforme expõe Marton (2001), ao irromperem, lutando umas contra as outras, é sempre a mesma peça que se apresenta: a que envolve dominantes e dominados. Isso faz com que o poder deixe de ser visto como algo estanque e passe a ser visto como algo em transição. Poder é relação de relações de poder. Essa mobilidade finda por levar Foucault a ver a guerra civil de modo distinto como até então foi apresentado pela teoria política.

Para Hobbes, de certo modo, “a guerra civil é o estado terminal da dissolução do soberano, assim como a guerra de todos contra todos é o estado inicial a partir do qual o soberano pode constituir-se. Enquanto houver um soberano, não haverá guerra de todos contra todos, e a guerra civil só poderá aparecer ao fim do processo, quando o soberano desaparecer” (2015, p. 27). A partir de Hobbes, se pode dizer que só a ordem civil, ou seja, o aparecimento de um soberano, vai pôr fim à guerra de todos contra todos. Essa guerra de todos contra todos só cessa a partir do momento em que o soberano é efetivamente constituído por essa transferência de poder. Mas o inverso



também se realiza, ou seja, se o poder se atenua e se dissocia, então se volta aos poucos ao estado de guerra e cada um está livre para se proteger como seu discernimento sugerir.

Foucault põe, portanto, a questão da guerra civil de modo distinto do que apresenta Hobbes. Acredita Foucault que a guerra civil, ao contrário do que se encontra nos textos hobbesianos, não põe em ação nenhuma virtualidade essencial às relações entre os indivíduos, pois não há guerra civil que não seja mobilização e confronto de elementos coletivos. É sempre pelas massas, por meio de elementos coletivos, plurais que a guerra civil nasce, se desenvolve e se exerce. Afasta, então, o pressuposto individualista da guerra civil de Hobbes, pois para Foucault “os atores da guerra civil são sempre grupos na qualidade de grupos” (2015, p. 27). Ademais, longe de ser o processo por meio do qual se desce da república à individualidade, do soberano ao estado de natureza, da ordem coletiva a guerra de todos contra todos como propõe Hobbes, a guerra civil é o processo através do qual e pelo qual se constituem diversas coletividades. A guerra civil, então, tanto põe em cena elementos coletivos, quanto favorece o aparecimento de novos elementos coletivos.

A guerra civil também não é anterior à constituição do poder, como também não é o que marca necessariamente seu desaparecimento ou enfraquecimento. A guerra civil não é uma espécie de antítese do poder, algo que apareceria após o poder estatal como estabelece Hobbes. A guerra civil, portanto, não está em uma relação antípoda, uma relação de exclusão com o poder, o que acontece, segundo Pelbart é que “o exercício do poder encobre e denega a guerra civil” (2019, p. 63). A guerra civil está também junto ao poder, a guerra civil é contemporânea do poder, se desenrola atado ao poder. Para Foucault (2015), a guerra civil se desenrola junto ao poder, em disputa pelo exercício do poder. A guerra civil, ao contrário do que nos faz pensar Hobbes, não está tão somente junto ao poder constituinte das revoluções. A guerra civil acontece no elemento político constituído. Ela se desenrola para manter, para conquistar, para transformar ou confiscar o poder. A guerra civil não finda o poder constituído, pelo contrário, ela, em verdade, se apoia sobre ele.

Ao contrário do que propõe Hobbes, em Foucault a guerra civil se apoia em algum fragmento de poder, não para depor o poder civil, mas para reativá-lo, para instaurar instâncias de disputa por poder. A guerra civil busca tomar o poder e não findá-lo. Afirma Pelbart (2019) que a guerra civil, em Foucault, é a matriz de todas as



lutas de poder, de todas as estratégias do poder e, por conseguinte, também a matriz de todas as lutas pelo e contra o poder. O exercício do poder constituinte, por exemplo, por meio de uma revolução, não busca tão somente findar o poder anterior, mas, antes de tudo, impor uma nova ordem civil. A guerra civil busca se apoderar do poder e o colocar em funcionamento. Para Foucault, o “discurso sobre a guerra deve ser entendida como relação social permanente, como fundamento indelével de todas as relações e de todas as instituições de poder” (2015, p. 56).

Assim, conclui-se que a guerra civil não pode ser considerada algo exterior ao poder, que interrompe e é interrompida por ele. Para Foucault, “o poder é a guerra, é a guerra continuada por outros meios” (2005, p. 22). A guerra civil é uma matriz em cujo interior os elementos de poder atuam, reativam-se, dissociam-se sem perderem sua atividade, pois o poder se reelabora, retoma formas antigas como novas. Não há guerra civil sem trabalho de poder, sem trabalho com o poder. O único ponto em que há a oposição entre poder e guerra civil é o do poder estabelecido, aproximando-se, neste ponto, da teoria hobbesiana.

A guerra civil assombra o poder, não no sentido de causar medo, mas no sentido de habitar, permear, animar e investir o poder estabelecido. Percebemos esse assombro nos mais diversos instrumentos que o Estado utiliza para exercer-se e manter-se, a saber: no uso da força física contra manifestantes, no cerceamento da liberdade de crimes contra a autoridade do chefe do executivo, nos crimes de estado, na vigilância virtual, na posse da força armada, na legitimação dos usos da violência contra minorias sociais, na censura artística e de pensamento, na criação de *index* de livros proibidos, nos instrumentos de coerção etc. Quanto maior o uso desses instrumentos mais amedrontado está o exequente do poder e mais necessidade possui de afastar os sussurros da guerra civil, da disputa pelo poder.

4 A GUERRA DENTRO DA PAZ ESTATAL

Fonseca (2012) assegura que a análise de Foucault se direcionou, progressivamente, para o estudo da matriz representada pela ideia de enfrentamento de forças e de batalha perpétua. As relações de poder, tais como funcionam numa sociedade como a nossa, têm essencialmente como ponto de ancoragem uma certa



relação de força estabelecida em dado momento, historicamente precisável, na guerra e pela guerra. Conforme explica Foucault, dizer que a política é a guerra continuada por outros meios significa dizer que a política é a sanção e a recondução do desequilíbrio das forças manifestado na guerra. A guerra é o fundamento da sociedade civil, é o motor e fundamento da política, pois onde há poder, segundo Ewald (1999), há resistência e o poder vive no elemento da batalha perpétua.

O poder, em Foucault, não é monolítico, ele nunca está, conforme explica Pelbart (2019), inteiramente controlado desde certo ponto de vista por certo número de pessoas. A cada instante, ele está em jogo em pequenas partes singulares, com reversões locais, derrotas e vitórias regionais, revanches provisórias. Então, quando se analisa o poder, nesta perspectiva, deve se levar em consideração não o sujeito que representa o poder, mas as táticas, as estratégias de tomada e manutenção das relações de força. O poder, segundo Foucault, “não se dá, não se troca nem se retoma, mas se exerce, só existe em ação” (2002, p. 175). O que se deve ter em análise é tanto as táticas de resistência à dominação, quanto as estratégias de defesa da dominação contra a revolta dos outros. A história que continuamente se escreve é a história dessa guerra, mesmo em tempo de paz, é sobre essa guerra que se fala. Mas o que é essa guerra?

A compreensão da guerra passa pelo que Foucault chamou de hipótese Nietzsche. A agnição dessa hipótese passa pelo entendimento do termo grego *ágon*. Segundo Mota, agonística é “a arte de combater ou, ainda, o exercício físico de preparação para combates” (2008 a, p. 524). Por óbvio que não queremos aqui insinuar que a sociedade vive num embate físico tão somente, mas indicar que o modo de se desenvolver da sociedade é agonístico, é por meio das disputas, dos combates e da guerra que agimos.

Há, na guerra, uma ambivalência, segundo Machado (2017), que faz morrer e nascer com igual força, mobilizando tanto elementos criativos, quanto destrutivos. Cada um dos contrários somente se define, na medida do *agón*, do *pólemos*, da competição, segundo Mota (2008 b). Essa é a contradição essencial do mundo: o mundo, é competição, é guerra. A guerra é um subproduto do *agón*, sustenta Huizinga (2014), pois há na guerra elementos para ela ser considerada agonística. A guerra em Foucault tem então esse aspecto de disputa, de competição, de batalha de opostos.



Enquanto guerra, o mundo é contradição e esta não há de ser dissolvida, segundo Nietzsche (2008 a), sob pena de desfazer-se o próprio mundo. Na medida em que o mundo não tem fim, não tem fim a guerra. O que há, segundo Mota (2009), são relações de poder por toda parte. O poder não é algo exterior às relações, mas o modo como estas se dão. A guerra se perfaz em relações de poder, em disputas de forças, que estão em toda parte. O poder não é buscado como um objetivo, como uma finalidade exterior às relações.

Daí porque para Foucault (2005), se o Estado ou lei interromper a guerra e fazer reinar ou tentar fazer reinar uma paz na sociedade civil, não é de modo algum para suspender os efeitos da guerra ou para neutralizar o desequilíbrio, pois isso não é possível. No interior dessa paz promovida pelo soberano e pelo Estado, as lutas políticas e sociais, os enfrentamentos a propósito do poder, com o poder, pelo poder, as modificações das relações de força, tudo isso deve ser interpretado como continuação da guerra, como deslocamentos, braços, da própria guerra. A guerra é o mundo e o mundo não para. Tudo que resta é a natureza do mundo: é devir. Temos que ser sacudidos pelo mundo para vermos a vida qual ela é, e a vida é luta, é guerra, é desejo de dominar como defende Mosé (2018).

O poder político, nessa hipótese, teria como função reinserir perpetuamente essa relação de força, mediante uma espécie de guerra silenciosa, e de reinseri-la nas instituições, nas desigualdades econômicas, na linguagem, até nos corpos de uns e de outros. Não há finalidade nesses atos, não há ponto final, meta, alvo. Não há um sentido predeterminado no Estado, no Direito, na lei, na guerra, na verdade, na justiça. Tudo está em jogo enquanto o jogo está sendo jogado, enquanto as forças estão se organizando e competindo. Daí, Mosé afirmar que a história dos valores, por exemplo, não resulta de uma sucessão, mas de uma guerra, não provém de uma verdade, mas de um combate, uma luta plural e violenta, um constante jogo de relações e resistências, onde forças lutam por domínios” (2018, p. 30).

Deleuze afirma, neste sentido, que “um mesmo objeto, um mesmo fenômeno, muda de sentido de acordo com a força que dele se apropria” (2018, p. 12), ou seja, segundo a força que prepondera na guerra com a outra. Uma coisa é ora isto, ora aquilo, segundo as forças que dela se apoderam, segundo a permanência provisória da disputa das forças. As interpretações do mundo, portanto, não estão aí, não são dadas, não são naturais, não são um “em si”, mas construídas, disputadas. Deleuze



afirma, por conseguinte, que “jamais encontraremos o sentido de alguma coisa (fenômeno humano, biológico ou até mesmo físico) se não soubermos qual é a força que se apropria da coisa, que a explora, que dela se apodera ou nela se expressa” (2018, p. 11). Toda força é apropriação, dominação, exploração de uma quantidade da realidade. A relação entre as forças é de guerra, é, enfim, agonística.

Assim, em Nietzsche, “algo que de algum modo se instituiu, é sempre interpretado outra vez por uma potência que lhe é superior para novos propósitos, requisitado de modo novo, transformado e transposto para uma nova utilidade” (1999, p. 351). Para Nietzsche, assim é o mundo, um espaço aberto para eternas disputas. E os sentidos são estabelecidos, contingencialmente, enquanto outra força não o sobrepuja e o destitui de qualquer senhoria. O poder é, em si mesmo, primeiramente uma relação de força, daí dever ser analisado em termos de combate, de enfretamento, de guerra.

Levando em conta o pensamento de Foucault, a sociedade, a lei e o Estado não são o armistício dessas guerras ou a vitória definitiva nessa guerra. O Estado não é a pacificação desses combates, pois, sob a lei estatal, a guerra continua a atuar no interior de todos os mecanismos de poder, mesmo os mais irregulares. A guerra é que é o motor das instituições e da ordem: a paz, na menor das engrenagens, faz surdamente a guerra. Cumpre decifrar a guerra sob a paz estatal: a guerra é a cifra da paz.

Essa análise implica estarmos sempre atentos a disputa de forças dentro e fora do Estado. Temos de ser eruditos em batalha, segundo Foucault (2005), porque a guerra não terminou, as batalhas decisivas ainda estão se preparando, a própria batalha decisiva, exige de nós uma postura de combate, exige um ímpeto vitorioso. Segundo Pelbart (2019), no interior da paz civil todos os enfretamentos com o poder e pelo poder deveriam ser lidos, no interior do sistema político como continuação da guerra.

Isto quer dizer que os inimigos que estão à nossa frente, mesmo dentro do Estado, continuam a ameaçar-nos. Essa guerra não poderá chegar ao fim por uma trégua, por uma reconciliação ou por uma pacificação, somente a guerra e a vitória orientam a sociedade. É uma guerra entre forças em desequilíbrio e desiguais, é uma guerra sempre renovada das forças que é marcada pela transitoriedade de tudo o que vive que se dá dentro da estrutura estatal. Assim, podemos afirmar que o exercício



cotidiano do poder estatal é uma guerra, pois exercer o poder é travar uma guerra. O poder não é o que suprime a guerra civil, mas o que a perpetua, o que lhe dá continuidade. Podemos perceber nessa abordagem de Foucault uma decisiva dimensão agonística dentro das táticas e estratégias do Estado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vimos duas visões distintas sobre o poder e a guerra civil. Na primeira delas, Hobbes distancia-se de uma longa tradição da filosofia política dominada por Aristóteles e concebe o ser humano não mais como o *zoon politikon*, mas como um agente regido pela satisfação de suas necessidades e pela visão do outro como um inimigo que disputa os bens necessários à sobrevivência. É uma situação de desconfiança mútua, que impele o ser humano a tomar medidas preventivas de defesa, vigiando, espionando e atacando estrategicamente.

Vivendo em um contexto de guerra, a questão crucial é como evitar tal situação de terror. Para o filósofo inglês, a resposta é a formação de uma autoridade repleta de poder, um soberano que seja árbitro dos desentendimentos e que ponha fim à situação da guerra de todos contra todos. Este soberano é o avalista da paz, ao qual todos devem obediência. Renunciando parte de seus direitos, desde que seus semelhantes também o façam, os sujeitos constituem o soberano com o intuito de porem fim à guerra, podendo conviver em paz.

A segunda visão que discutimos é a apresentada por Foucault. Para ele, o poder é muito mais fluido, consistindo em um modo de relação entre sujeitos, permeado de disputas. E essas disputas nunca cessam, permanecendo ativas mesmo quando há poder estabelecido. Em Hobbes, a guerra civil é o oposto do Leviatã; em Foucault, a guerra civil não é antítese do poder estabelecido, mas contemporânea a ele, constitutiva dele e instrumentalizada por ele. Neste sentido, a visão de que o Estado é a síntese de equilíbrio das forças sociais, um *locus* de estabilização das disputas, ou, de outro modo, o ideal que fornece o paradigma para a solução neutra dos conflitos (e isto condensa uma forma tradicional de se ver o direito e o Estado), não prospera segundo o referencial teórico discutido neste artigo. Pois o Direito e o Estado podem representar muito mais a cristalização de uma força



momentaneamente vencedora, do que algo imparcial, um juiz que paira sobre a sociedade. Mesmo falando em nome de um bem comum e de um ideal de justiça, o Estado e o Direito são a ritualização, mais ou menos controlada, da guerra.

No debate aqui realizado entre Hobbes e Foucault, vimos que este último concebe o poder como sendo intimamente vinculado aos conflitos. Segundo Foucault, mesmo o modo de formação das provas, nos processos judiciais, e a maneira como elas se relacionam com uma ideia de verdade, revelariam uma relação íntima com o poder político. Assim, parece mais coerente dizer que são muito mais os conflitos sociais que “julgam” o Direito, do que afirmar que o Direito julga a sociedade, pois não há essa conformação ideal, imparcial e técnica do Estado e do Direito: o que dinamiza a forma política e a forma jurídica é o resultado provisório das disputas de forças, dos conflitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. **Stasis: la guerra civil como paradigma político**. Buenos Aires: Adriana Hidalgo editora, 2018.

DELEUZE, Gilles. **Nietzsche e a filosofia**. São Paulo: N-1 edições, 2018.

EWALD, François. **Foucault, a norma e o Direito**. 2. ed. Lisboa: Veja, 2000.

FONSECA, Márcio Alves da. **Michel Foucault e o Direito**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FOUCAULT, Michel. **A sociedade punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015.

_____. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2002.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. 3. ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2005.

FRATESCHI, Yara. **A física da política: Hobbes contra Aristóteles**. São Paulo: Editora da Unicamp, 2008.

HOBBS, Thomas. **Do cidadão**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2009.



_____. **Leviatã, ou matéria, forma e poder de um Estado Eclesiástico e Civil.** São Paulo: Editora Martin Claret, 2012.

HUIZINGA, Johan. **Homo ludens: o jogo como elemento da cultura.** Trad. J. P. Monteiro. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2014.

MACHADO, Roberto. **Nietzsche e a verdade.** 3. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e terra, 2017.

MARTON, Scarlet. **Extravagâncias. Ensaios sobre a filosofia de Nietzsche.** 2 ed. São Paulo: Discurso editorial e editora UNIJUI, 2001.

MOSÉ, Viviane. **Nietzsche e a grande política da linguagem.** Petrópolis: Vozes, 2018.

MOTA, Thiago. Agón, retórica e linguagem em Nietzsche. **Fragmentos de cultura,** Goiânia, v. 18, n. 7/8, p. 519-526, jul/ago. 2008.

_____. Nietzsche e a Vontade de Poder: Uma metafísica política. **Revista Estudos Filosóficos.** São João Del Rey, nº 2, p. 38-51, 2009.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. **A vontade de poder.** Rio de Janeiro: Contraponto, 2008a.

_____. O Trágico e o Agón em Nietzsche. **Revista Trágica: estudos sobre Nietzsche** – 2º semestre de 2008b – Vol.1 – nº2 – pp.79-92.

_____. **Cinco prefácios para cinco livros não escritos.** 4. ed. Rio de Janeiro: 7 letras, 2013.

PELBART, Peter Pál. **Ensaio do assombro.** São Paulo: N-1 edições, 2019.

SCHMITT, Carl. **El Leviathan en la teoría del Estado de Thomas Hobbes.** Granada: Comares, 2004.

SILVA, Hélio Alexandre da. **As paixões humanas em Thomas Hobbes: entre a ciência e a moral, o medo e a esperança.** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

SOUKI, Nádia. **Behemoth contra Leviatã: guerra civil na filosofia de Thomas Hobbes.** São Paulo: Edições Loyola, 2008.

SKINNER, Quentin. **Hobbes e a liberdade republicana.** São Paulo: Editora Unesp, 2010.

